



Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES Edital de Seleção N° 09/2017

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFC que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2017.2, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFC.

3- DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará e estar cursando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado/renovado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.1.4. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que comprove, além disso, frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;



Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os pedidos de candidatura devem, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo, no período de **01 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2017**. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da Pró-Reitoria de Relações Internacionais ou solicitadas por outros métodos que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá imprimir, preencher e assinar:
 - ✓ o formulário de candidatura presente no ANEXO I deste edital;
 - ✓ o Termo de Compromisso presente no ANEXO II deste edital;
 - ✓ a Declaração Negativa de Bolsa presente no ANEXO III deste edital;

- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, juntamente com os demais documentos descritos no item 5 deste edital, em um arquivo único no formato PDF, de acordo com as especificações mínimas descritas no item 4.2 deste edital;
 - Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas on-line gratuitas, como o mergePdf (<http://www.pdfmerge.com/>), para unir os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

- **Passo 3:** Somente então o candidato poderá requerer a inscrição à PROINTER/UFC, exclusivamente através de mensagem para o e-mail inscricao-promisaesufc@gmail.com, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do país, tal como no exemplo: JOÃO SILVA - ANGOLA. A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente até o dia 04/08/2017. O candidato deverá enviar somente uma mensagem para efetuar o pedido de inscrição.

- **Passo 4:** Em seguida, o candidato deverá aguardar a chegada em seu e-mail da mensagem de resposta com o identificador numérico, que confirmará assim e somente assim que sua inscrição foi homologada. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail e, caso não receba a mensagem de resposta da



PROINTER/UFC com o identificador numérico até o dia 04/08/2017, deverá entrar em contato com a PROINTER/UFC pelo e-mail administrativo@printer.ufc.br.

4.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB;

4.2. Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas que estejam fora do prazo, com documentação incompleta, sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. Formulário de Candidatura;

5.1.2. Termo de Compromisso;

5.1.3. Histórico Escolar atualizado. Caso as notas das disciplinas ainda não tenham sido consolidadas no sistema, o aluno deverá solicitar ao professor da disciplina declaração que indique a nota e a situação do aluno.

5.1.4. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

5.1.5. Cópia do RNE ou de seu protocolo **atualizado**;

5.1.6. Declaração Negativa de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

5.1.8. Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa. Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2016 não serão aceitos.

§ 1º O Formulário de Candidatura (ANEXO I), o Termo de Compromisso (ANEXO II) e a Declaração Negativa (ANEXO III), na sua versão eletrônica, e o tutorial para candidatura de inscrição e recebimento de confirmação (item 4 deste edital) estarão também disponíveis no site da PROINTER (www.printer.ufc.br).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.



6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada pelo aluno.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior IRA;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

8- DA BOLSA

8.1. Serão concedidas duas (02) Bolsas;

8.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária.

8.3. A vigência da bolsa será de Julho a Dezembro de 2017.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgado no site da PROINTER a partir de 07 de Agosto de 2017.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

10.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.



11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do PEC-G;

12.1.3. Evasão por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;

12.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;



12.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

12.1.10. Decisão judicial;

12.1.11. Falecimento do beneficiário;

12.1.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

12.1.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

12.1.14. Situação irregular do visto junto a Polícia Federal.

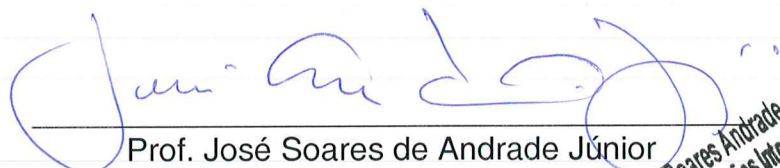
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da PROINTER: www.prointer.ufc.br

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13.4. O foro para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.


Prof. José Soares de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Relações Internacionais
Universidade Federal do Ceará
Pró-Reitor de Relações Internacionais
UFC



ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA BOLSA PROMISAES

Candidatura para o semestre: _____.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
País de origem:			
RNE:		Situação Regular: () Sim () Não	
Vencimento do visto:	/	/	.
CPF:			
Endereço no Brasil:			
Telefone:		E-mail:	

DADOS ESTUDANTIS

Curso:			
Semestre/ano início:		Semestre/ano estimativa conclusão:	
Realiza atividade extracurricular?	() Sim Anexar cópia em caso afirmativo		() Não

DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco:			
Agência:		Conta corrente:	

PARA PREENCHIMENTO DA PROINTER

Semestre letivo atual:			
IRA:			
Reprovações por falta:		Reprovações por nota:	

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do candidato



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO BOLSA PROMISAES

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____ Graduação _____

_____ , comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), na condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº ____/201 ____ PROINTER/UFC.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____.

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

Ciente:

Responsável pelo programa



ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE
BOLSA E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu,

_____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G
desde _____, no curso de _____, na
Instituição de Ensino Superior (IES)
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro,
para fins de candidatura à Bolsa PROMISAES, que não exerço atividade remunerada,
conforme estabelecido pelo artigo 98 da Lei no. 6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas
alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio financeiro da IES na qual estudo
ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)